



PROCESSO N° 120/2009

PROTOCOLO N.º 7.473.328-0

PARECER CEE/CEB N.º 306/09

APROVADO EM 12/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 568/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Arapoti que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, está localizado à Rua Luiz Pinheiro, 1475, Centro, no município de Arapoti, e tem como Entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 1280/08 de 31 de março de 2008, face à autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática – Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma: subsequente
- Carga Horária: 1.133 horas
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período: noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas por Turma: 45 por turma



PROCESSO N° 120/2009

- Período de Integralização: mínimo de 18 meses
máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa

(...)

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização apresenta uma crescente exigência de trabalhos qualificados. O uso de informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidade para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que conclui o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. (fls 20 e 21)

5 – Objetivos

- Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.



PROCESSO N° 120/2009

- Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fls. 21)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas de lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fls. 248)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

Termos de Acordo e Cooperação estão anexados às
folhas 43:

- Departamento de Educação Municipal de Arapoti
- Recroagro
- Orgacon – Contabilidade de Arapoti

8 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em três semestres, totalizando
1133 horas.



PROCESSO N° 120/2009

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA EFMN									
MUNICÍPIO: ARAPOTI									
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
FORMA: SUBSEQUENTE					IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO				
TURNO: NOTURNO					CARGA HORÁRIA: 1360 HORAS/AULA 1133 HORAS				
DULO: 2º					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINA	SÉRIES						HORA /AULA	HORA	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
02	Banco de Dados			2	2			80	67
03	Fundamentos do Trabalho					2		40	33
04	Fundamentos e Arquitetura de Computadores		2	2				80	67
05	Informática Instrumental		1	3				80	67
06	LEM – Inglês		2					40	33
11	Internet e Programação Web		2	2	2	2	2	240	200
12	Linguagem de Programação		2	2	2	2	2	240	200
13	Matemática		2					40	33
14	Prática Discursiva e Linguagens						2	40	33
15	Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
16	Suporte Técnico			1	1	1	1	160	133
TOTAL			22	24	22			1350	1133

9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.



PROCESSO N° 120/2009

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 38)

10 – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional adquiridas:

- No Ensino Médio;
 - em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
 - em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais.
- Em processos formais de certificação;
- no exterior.

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 40)

12 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Kerronn Hhennedy Machado	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Coordenação do Curso - Análise e Projetos
João Fernando Dal Bem Galvão	- Ciência da Computação	- Banco de Dados
Renata Luíza Stange	- Análise de Sistemas	- Informática Instrumental - Suporte Técnico
Cacilda de Oliveira	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas	- LEM – Inglês Técnico
Keite Mara dos Santos	- Ciências da Computação	- Internet e Programação - Fundamentos do Trabalho
Maria Elza Raifur	- Processamento de Dados	- Lógica e Linguagem de Programação



PROCESSO N° 120/2009

Rosângela Custódio Lopes	- Ciências – Habilitação Matemática	- Matemática
Jandir Barbosa Filho	- Letras: Português/Francês com as respectivas Literaturas	- Prática Discursiva e Linguagem
Gilson Barbosa Pereira	- Sistemas de informação	- Fundamentos e Arquitetura de Computadores

13- Certificação

Após a conclusão integral dos estudos previstos, será conferido ao aluno, o diploma de Técnico em Informática.

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 104 a 121 .

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 14/09, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Carlos Eduardo Godói Lino, Licenciado em Ciências, Alba Trisque Machado – Licenciada em Letras, Maria Zélia Marques – Bacharel em Ciências Econômicas e como perita Marina Okada da Silva, Bacharel em Processamento de Dados (fls 225 a 234), emitiu Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Em visita a Instituição de Ensino e após a análise do pedido de Autorização do curso Técnico em Informática – Subsequente ao Ensino Médio esta comissão pode constatar que a mesma se encontra de acordo com a Del. 09/06-CEE/PR.

O Colégio Estadual Rui Barbosa – EFMN oferta os cursos de Ensino Médio; Formação de Docentes – Integrado e o Proeja – Informática.

A escola apresenta recursos pedagógicos, institucionais. As atividades educativas são realizadas de forma plena e satisfatória cumprindo-se assim o proposto no seu PPP.

Os professores que ministram aulas na Instituição são todos habilitados e capacitados ao pleno desenvolvimento das atividades dos Planos de Curso sendo que, os mesmos são capacitados continuamente através dos programas de capacitação ofertados pela SEED e NRE de Wenceslau Braz.

As instalações físicas e os equipamentos da escola encontram-se de acordo com a legislação vigente sendo que foi observado por esta comissão o uso satisfatório das mesmas.

Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à Autorização do curso Técnico em Informática – subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Rui Barbosa – EFMN.



PROCESSO N° 120/2009

Parecer Técnico do Perito

No dia 26 de janeiro de 2008, a convite do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, eu MARINA OKADA DA SILVA, formada em processamento de Dados, fiz uma visita ao Colégio Estadual Rui Barbosa- EFMN, na cidade de Arapoti -PR com intuito de analisar os aspectos qualitativos e pedagógicos do Plano de Curso do Técnico em Informática – subsequente da referida instituição.

No local pude constatar que as instalações são regulares, com salas de aulas com tamanho suficiente, boa limpeza, e iluminação adequada, o ambiente é organizado e apropriado.

Quanto aos laboratórios, estes estão munidos com os equipamentos necessários ao bom desempenho do curso, estão limpos e organizados.

Constatei assim, um ótimo ambiente de trabalho e ensino, que pode atender aos requisitos mínimos para aprendizagem dos alunos.

Em 04 de maio de 2009, o processo foi convertido em diligência para complementar informações e retornou a este Conselho em 23 de julho de 2009, pelo Ofício n° 2534/2009-GS/SEED.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 54/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela Autorização de Funcionamento do referido Curso, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, período de integralização do curso de no mínimo de 18 (dezoito) meses, 45 vagas por turma, presencial do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se ao Estabelecimento de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 120/2009

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DESICÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB